



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2018.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências.”

Art. 1.º O artigo 50 da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 ...

{...}

VI – Equipe de Manutenção.”

Art. 2.º Fica acrescentado o artigo 56-A na Lei nº 5.872 de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56-A. Compete à Equipe de Manutenção, através do Dirigente de Equipe, com auxílio de outros servidores, as seguintes atribuições:

I - promover a manutenção dos prédios da secretaria, bem como das unidades escolares;

II - manter o controle do estoque do material de consumo;

III - aprovar as diretrizes relativas a processos e atos de sua área de competência;

IV - estabelecer diretrizes e aprovar o planejamento e a execução das atividades de sua competência;

V - fazer estudo relativo a escolha qualitativa e econômica dos produtos a serem adquiridos;

VI - manter em dia os controles e acompanhar a armazenagem, junto ao almoxarifado municipal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

VII - articular as atividades de sua esfera de competência;;

VIII - exercer outras atividades correlatas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências.”

A criação da Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária tendo em vista a conservação e melhoria das condições dos prédios vinculados à SME, tais como escolas, biblioteca pública, e a sua sede. Por meio do Dirigente de Equipe, os serviços de conservação e manutenção serão otimizados, além do conhecimento técnico empregado juntamente com o correto uso de materiais.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de setembro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**